



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

LEI Nº 431/2007

De: 20 de março de 2007

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Técnica/Financeira para subvencionar a **APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA de Sulina**, **APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE Chopinzinho (Casa Lar)** e **ACFR - ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL de Sulina**, para o exercício de 2007 e dá outras providências.

EU, **JOSÉ NIVALDO STOFFELS**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 277 de 13/09/2001, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná **APROVOU** e, eu, sanciono a seguinte,

L
E
I

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI** de Sulina, durante os meses de março a dezembro do exercício de 2007, com a importância total de até **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), tendo por objeto o atendimento a Projetos de Ações Sociais Básicas; a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI (Casa Lar)** de Chopinzinho, durante os meses de março a dezembro do exercício de 2007, com a importância total de até **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), para atendimento às Crianças e Adolescentes em internamentos Casa Lar, e, a **ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL**, durante os meses de março a dezembro do exercício de 2007, com a importância de até **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), visando suportar as despesas com manutenção das atividades de formação e capacitação de Jovens e Adolescentes filhos de agricultores, tendo como meta, o aumento da produção agropecuária, da produtividade e rentabilidade das lavouras.

Art. 2º - Estes valores serão repassados às Entidades acima enumeradas, objetivando atender aos dispêndios com os seguintes Projetos Sociais:

a) **“Trabalhando no Social”** no valor de até **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), que serão repassados em 10 (dez) parcelas mensais de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), visando suprir as necessidades básicas do quadro de pessoal da Entidade para execução de atividades sociais, culturais e informacionais de administração e, de contabilização;

b) **“Casa Lar”** no valor de até **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), que serão repassados em 10 (dez) parcelas mensais de até R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), visando assegurar um ambiente saudável e protetor, possibilitando uma assistência Social vigilante durante sua permanência na Casa Lar, abrigando crianças e adolescentes em situação de risco pessoal, por determinação do Ministério Público e Supervisão do Conselho Tutelar;



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ 80.869.886/0001-43
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

c) “**Manutenção das Atividades da Casa Familiar Rural**” no valor de até **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) que serão repassados em 10 (dez) parcelas mensais de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para atendimento e manutenção das atividades de formação e capacitação de Adolescentes e Jovens através de aulas, aulas práticas, cursos e abrigamento destes.

Art.3º - As despesas decorrentes dos Termos de Cooperação Técnica e Financeira, a serem firmados entre o Município de Sulina e a APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Sulina; APMI Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Chopinzinho e a ACFR - Associação da Casa Familiar Rural de Sulina, correrão à conta do Orçamento Geral do Município na dotação orçamentária e Fontes de Financiamentos a seguir discriminadas:

Trabalhando no Social

0500 -	Departamento de Saúde e Promoção Social
0502 -	Divisão de Promoção Social
08.244.0014.2.024 000	Manutenção das Atividades de Assistência Social
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Casa Lar

0500 -	Departamento de Saúde e Promoção Social
0504	Fundo da Criança e Adolescente
08.243.0013.2.028 000	Atendimento à Criança e ao Adolescente de 07 a 18 anos
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Casa Familiar Rural

0700 -	Departamento de Fomento Agropecuário
0701 -	Divisão de Agricultura
20.601.0022.2.035000	Fomento ao Desenvolvimento Rural
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de março de 2007, ficando revogada a Lei Municipal nº 395/2006 de 24 de março de 2006 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina/PR, em 20 de março de 2007.

JOSÉ NIVALDO STOFFELS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 20 de março de 2007.